



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAIXA POSTAL, 61 - FONE. (055)381-1587

Rua Batista Andrichetto, 42 - CEP. 98590 - SANTO AUGUSTO - RS

D E C R E T O L E G I S L A T I V O N º 02/86

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/85, FIXA O SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, E PARA O VICE-PREFEITO, FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO.

ALMIR ANTONIO SANTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei pertinente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições legais, promulgo o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º-Nos termos do que determina o § 5º do inciso IX do artigo 153 da Constituição do Estado, redação dada pela Emenda nº 40, de 28-10-86, e sem prejuízo da fixada para a legislatura em curso, fica assegurada ao Prefeito Municipal a remuneração mínima igual a quatro vezes a percebida pelo Vereador do Município, conforme estabelece o § 2º, item I, do mesmo dispositivo constitucional, excluído os centavos, sendo o equivalente de (60) sessenta por cento como subsídio e (40) quarenta por cento de representação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ao Vice-Prefeito é concedido uma Verba de Representação no percentual de (50) cinquenta por cento a da fixada do Prefeito.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987 e os reajustes serão automáticos de acordo com as alterações dos subsídios dos Vereadores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTO AUGUSTO, 23 DE DEZEMBRO DE 1986.


Ver. ALMIR ANTONIO SANTI
PRESIDENTE


Ver. DERVAL F. RAMÃO PAZ
SECRETÁRIO